



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Considerando que foi realizada a leitura na Sessão Ordinária de 11/12/2023, nos termos do Art. 45 e Art. 65 do Regimento Interno desta Casa de Leis, encaminho o Projeto de Lei nº 1849 de 04/12/2023, para análise, relatório e parecer desta Comissão Permanente.

Cientifico que a Comissão tem o prazo máximo de 15 (quinze) dias para a emissão do parecer.

E desde já, determino que após exarar o parecer, o Projeto seja remetido à Comissão de Finanças e Orçamento para mesma finalidade.

Caso os pareceres não sejam emitidos no prazo legal, o projeto deverá ser devolvido a este Presidente.

Gabinete da Presidência, aos doze (12) dias do mês de dezembro (12) de dois mil de vinte e três (2023).

JUDACI GERALDO DALCUMÊNE BOLSONI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL





Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

DECISÃO

Processo Legislativo: nº. 0062/2023

Assunto: Arquivamento de Proposição

O presente procedimento legislativo tratasse do encaminhamento do Projeto de Lei nº 1.849 de 04/12/2023, sendo que o mesmo foi incluído na Pauta da Sessão Ordinária do dia 11/12/2023, para leitura no Expediente.

Após a leitura o Projeto foi despachado para encaminhamento à Comissão de Justiça e Redação.

Dada à complexidade da matéria aconteceram durante o trâmite deste procedimento algumas reuniões com diversas representações, como: o Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, o Procurador do Município, representantes da classe dos Agentes de Saúde e Endemias, a Secretária de Saúde Municipal, Vereadores, Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, e representantes de entidades estaduais da classe.

Entretanto, com o término desta Sessão Legislativa e o mesmo não sendo deliberado, nos termos do artigo 135, *caput*, do Regimento Interno desta Casa de Leis ordenamos o arquivamento desta proposição.

Câmara Municipal de Rio Bananal - ES, aos 29 dias do mês de dezembro de 2023.

JUDACI GERALDO DALCUMENE BOLSONI
PRESIDENTE

MAURÍLIO ELISIÁRIO
VICE-PRESIDENTE

IDAIR JOÃO GUERNIERI
1ª SECRETÁRIO

FRANCISCO DE ASSIS CAMPI
2º SECRETÁRIO





Estado do Espírito Santo
Prefeitura Municipal De Rio Bananal
Gabinete do Prefeito

Rio Bananal/ES, 16 de fevereiro de 2024.


OFÍCIO GAB nº 23/2024

Exmo. Sr. Presidente,

Vimos através do presente ofício, solicitar a **RETIRADA** do Projeto de Lei Ordinária nº 1.849, de 04 de dezembro de 2023, para fins de proceder às adequações necessárias.

Atenciosamente,


EDIMILSON SANTO ELIZIÁRIO
Prefeito Municipal

PROTOCOLADO nº 0057 / 2024
Fls. _____ Livros _____ Meses _____
Rio Bananal - ES Em 20 / 02 / 2024






Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

DECISÃO

Requerente: Prefeito Municipal de Rio Bananal – Edimilson Santo Eliziário
Processo Legislativo: nº. 0062/2023
Assunto: Retirada do Projeto de Lei nº 1849/2023 de 04/12/2023

O presente procedimento legislativo tratasse do Projeto de Lei nº 1.849 de 04/12/2023.

O procedimento constou na pauta do expediente da Sessão Ordinária do dia 11/12/2023, onde foi feita sua leitura em Plenário, após seguiu os trâmites regimentais, aguardando análise e parecer das Comissões Permanentes. Porém, com o término da Sessão Legislativa, o mesmo foi arquivado nos termos regimentais.

No entanto, o Excelentíssimo Prefeito Municipal protocolou junto a esta Casa de Leis o OFÍCIO GAB nº 23/2024 de 16/02/2024, protocolado sob o nº 0057/2024 de 20/02/2024, solicitando a retirada do mesmo para fins de adequação.

Ante o exposto e tendo em vista o que dispõe o art. 134, § 1º do Regimento Interno, sobre o objeto deste procedimento, decido:

- a) Pelo desarquivamento do feito;
- b) Pelo deferimento do pedido formulado no OFÍCIO GAB nº 23/2024. No entanto, que seja feita a leitura do referido Ofício no expediente da próxima Sessão Ordinária;
- c) Publica-se e após arquiva-se novamente com as cautelas de estilo.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, Rio Bananal – ES, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2024.


JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

